



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 às 14:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

## **Nº 5525188: RESOLUÇÃO 01/2024 - CISAMURES**

ENTIDADE

CIS/AMURES - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro região da AMURES



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5525188>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024

### REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMURES – CISAMURES, Sra. **FERNANDA DE SOUZA CORDOVA**, Prefeita Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutária do CISAMURES, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

#### CAPÍTULO I

#### ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º - A organização e fiscalização no CISAMURES através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta resolução, nos termos do que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e na Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º - Poderão ser objetos de análise do controle interno de que trata esta resolução todos os departamentos do CISAMURES e as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos por intermédio de contrato de rateio, convênios ou parcerias celebradas com o CISAMURES.

Art. 3º - Os princípios que norteiam as atividades do controle interno são:

- I – Princípio das relações intersetoriais;
- II – Princípio da independência técnico-funcional;
- III – Princípio da relação custo/benefício;
- IV – Princípio da qualificação adequada; e
- V – Princípio da aderência à diretrizes e normas.

Art. 4º - Considera-se para efeito desta Resolução:

- I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e orientações de pessoal a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;
- II – Controle Interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos, eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis e conformidade com leis e normativas aplicáveis aos consórcios públicos.



III – Auditoria: exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.

IV – Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida dentre outras funções, da verificação de regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos.

## CAPÍTULO II

### RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º - É de competência do controle interno:

I – Controle e avaliação das ações públicas e da gestão dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua função;

III – Determinar o plano de auditoria para cada exercício financeiro e sua execução;

IV – São de responsabilidade do controle interno, exclusivamente, as auditorias previstas em seu plano anual de atividades;

V – Normatizar as rotinas administrativas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;

VI – Emitir Instruções Normativas com as orientações aprovadas pelo Conselho Fiscal;

VII – A responsabilidade pela operacionalização e adesão, à orientação do controle interno é de cada agente público e, conseqüentemente de sua chefia imediata;

VIII – O responsável pelo controle interno remeterá ao Tribunal de Contas de Santa Catarina relatórios, registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos.

## CAPÍTULO III

### GARANTIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - Constituem-se prerrogativas do agente público que atua no Controle Interno:

I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;

II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III – Devendo o agente público guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do Controlador Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

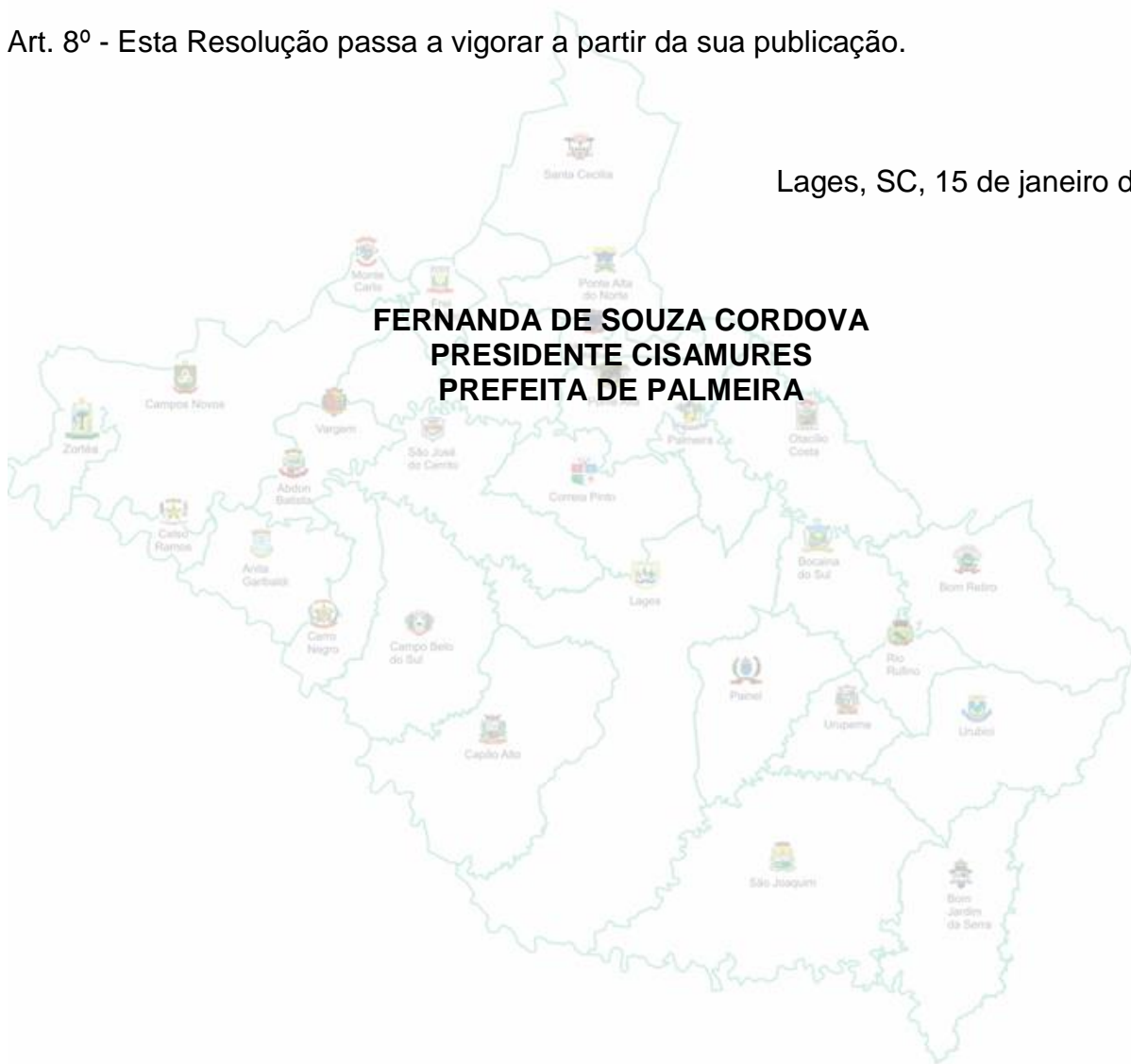
Art. 7º - O agente público do Sistema de Controle Interno deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar:

- I – De cursos relacionados à sua área de atuação;
- II – Dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos órgãos de controle externo.

Art. 8º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação.

Lages, SC, 15 de janeiro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA CORDOVA**  
**PRESIDENTE CISAMURES**  
**PREFEITA DE PALMEIRA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82C9-0CC8-B3C4-AC02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE SOUZA CORDOVA (CPF 007.XXX.XXX-66) em 16/01/2024 16:52:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/82C9-0CC8-B3C4-AC02>